



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### REQUERIMENTO Nº 552/2022

Requer informações acerca do fornecimento da suplementação de sulfato ferroso às crianças e mulheres do nosso município.

O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, instituído pela Portaria nº 730 de 13 de maio de 2005, é uma das estratégias da Política Nacional de Alimentação e Nutrição para o combate da deficiência de ferro no Brasil.

O Programa objetiva a prevenção e controle da anemia por meio da administração de suplementos de ferro às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto.

Em 2013 o Programa foi reformulado sendo descentralizada a aquisição dos suplementos para a esfera municipal, distrital e estadual (onde couber) por meio do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de acordo com a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013).

As necessidades de ferro durante os primeiros anos de vida e durante a gestação são muito elevadas, por isso recomenda-se a adoção de medidas complementares ao estímulo à alimentação saudável, com o intuito de oferecer ferro adicional de forma preventiva.

Dessa forma, a prevenção da anemia por deficiência de ferro deve ser planejada com a priorização da suplementação de ferro através de sulfato ferroso e outras medidas.

Sendo assim, **REQUER** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara D'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Secretaria de Saúde do município, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1) Em atenção ao Programa Nacional de Suplementação de Ferro e à legislação pertinente, as Unidades Básicas de Saúde do município estão fornecendo a suplementação de sulfato ferroso às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto?



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

- 2) Em caso positivo, quais os dados a Secretaria de Saúde pode nos fornecer sobre a suplementação de sulfato ferroso nas Unidades Básicas de Saúde municipais?
- 3) Em caso negativo a primeira questão, por qual(is) motivo(s) as crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto não estão recebendo o suplemento de sulfato ferroso, conforme legislação?
- 4) Existe algum tipo de prioridade dada pelo Município levando em consideração as famílias mais vulneráveis de nossa cidade para o recebimento por parte das crianças, de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto do sulfato ferroso?
- 5) Quais as outras medidas para prevenção e controle da anemia em favor dos usuários da Saúde Pública no âmbito municipal?
- 6) Demais informações pertinentes acerca do fornecimento da suplementação de sulfato ferroso às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto em nosso município.

### **Justificativa:**

O presente Requerimento visa pautar sobre a questão do fornecimento de sulfato ferroso pela municipalidade em favor das crianças e mulheres de nossa cidade, tudo conforme consta no Programa Nacional de Suplementação de Ferro, considerando que os municípios, o Distrito Federal e os Estados são os responsáveis sobre a dispensação dos suplementos de sulfato ferroso às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto. (Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013).

Portanto, esta Vereadora conta com a pronta aprovação à unanimidade dos Nobres Pares.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 24 de junho de 2022.

**Esther Moraes**  
-vereadora-